



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 31 de julho de 2023 • Ano III • Edição Nº 1324



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 060/2023) .....	2
PORTARIA (Nº 061/2023) .....	3
PORTARIA (Nº 062/2023) .....	5
PORTARIA (Nº 063/2023) .....	7
PORTARIA (Nº 064/2023) .....	9
PORTARIA (Nº 065/2023) .....	11
PORTARIA (Nº 066/2023) .....	13
PORTARIA (Nº 067/2023) .....	14
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	15
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	15
RESOLUÇÃO (Nº 004/2022) .....	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 060/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 060, DE 31 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor (a), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora pública municipal Srª. CARLA ANDREIA PEREIRA LEAL, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 64, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023 com início em 01/08/2023 e término em 01/09/2023.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 31 de julho de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**PORTARIA (Nº 061/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JULHO DE 2023**

***Torna pública Licença prêmio concedida a servidor  
(a) municipal e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO**, que o pleito da servidora encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 100, da Lei 196/94, Estatuto dos Servidores Públicos de Itamari.

**CONSIDERANDO**, que a fruição a licença prêmio está condicionada aos critérios de oportunidade e conveniência que norteiam a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a licença prêmio concedida a servidora **Jucilene Andrade Silva**, Técnica de Enfermagem, RG nº 0939993562, **pelo período de 01/08/2023 A 01/11/2023**, correspondente ao seu período de vínculo junto ao Município de Itamari, no qual jamais gozou de licença prêmio.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 31 de julho de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

---

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

**PORTARIA (Nº 062/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 62, DE 31 DE JULHO DE 2023**

***Torna pública Licença prêmio concedida a servidor  
(a) municipal e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO**, que o pleito da servidora encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 100, da Lei 196/94, Estatuto dos Servidores Públicos de Itamari.

**CONSIDERANDO**, que a fruição a licença prêmio está condicionada aos critérios de oportunidade e conveniência que norteiam a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a licença prêmio concedida a servidora **Maristela Borges de Sousa**, Técnica de Enfermagem, RG nº 01.554.852-02, **pelo período de 31/07/2023 A 31/01/2024**, correspondente ao seu período de vínculo junto ao Município de Itamari, no qual jamais gozou de licença prêmio.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 31 de julho de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

---

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

**PORTARIA (Nº 063/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 063, DE 31 DE JULHO DE 2023**

*Torna pública licença para tratar de interesse particular a servidor (a) municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO**, que o pleito da servidora encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 128, *caput*, da Lei 196/1994 (Regime Jurídico Único).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **JEANE DOS SANTOS**, que ocupa o cargo de Agente de Portaria, portadora do RG nº 07.401.438-24, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta portaria, nos exatos termos da norma de regência.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 31 de julho de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

---

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

**PORTARIA (Nº 064/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 064, DE 31 DE JULHO DE 2023**

*Torna pública licença para tratar de interesse particular a servidor (a) municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO**, que o pleito do servidor encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 128, *caput*, da Lei 196/1994 (Regime Jurídico Único).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **EDIMAEI SANTANA DE JESUS**, que ocupa o cargo de Agente de Portaria, portadora do RG nº 03.174.830-99, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta portaria, nos exatos termos da norma de regência.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 31 de julho de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

---

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

**PORTARIA (Nº 065/2023)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 065, DE 31 DE JULHO DE 2023**

*Torna pública licença para tratar de interesse particular a servidor (a) municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO**, que o pleito da servidora encontra-se elencado como um dos direitos dos servidores públicos, mais especificamente descrito no Art. 128, *caput*, da Lei 196/1994 (Regime Jurídico Único).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a licença para tratar de interesse particular concedida a servidora **VALDECI SILVA DOS SANTOS**, que ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 08.703.487-52, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da publicação desta portaria, nos exatos termos da norma de regência.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 31 de julho de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

---

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

**PORTARIA (Nº 066/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 066, DE 31 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor (a), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora pública municipal Srª. ANA LUCIA DE JESUS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 37, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023 com início em 01/08/2023 e término em 01/09/2023.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 31 de julho de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**PORTARIA (Nº 067/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 067, DE 31 DE JULHO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor (a), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e confere poderes conferidos pela lei orgânica do Município e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER a servidora pública municipal Srª. LUCIANA SILVA VASCONCELOS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 216, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 01/06/2023 com início em 01/08/2023 e término em 01/09/2023.

**Art. 2º** - Encaminha-se cópia ao setor pessoal, para que se proceda as anotações de estilo.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Itamari, 31 de julho de 2023.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 004/2022)



Estado da Bahia  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de

### Resolução 004/2022 - CMDCA

#### Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itamarí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 258, de 26 de abril de 2023, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

**Considerando** o disposto Art. 56, da Lei Municipal nº 258, de 26 de abril de 2023, o qual dispõe que " O Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente";

**Considerando** que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

**Considerando** que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (Três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

**Considerando** que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Convocar**, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 258, de 26 de abril de 2023 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), o senhor Sr. **Cleiton Santos A. Ribeiro**, candidato eleito em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o gozo de licença maternidade da Conselheira Tutelar titular Carla Monique Borges, conforme comunicação de afastamento comprovada.



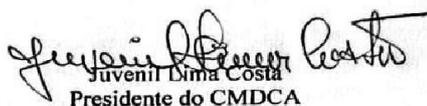
Estado da Bahia  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de

**Art. 2º.** O convocado, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Itamari, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

**Art. 3º.** O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamari-BA, 31 de julho de 2023.

  
Juvenil Lima Costa  
Presidente do CMDCA